CONCURSO LUZES EM CADA CANTO 2026

24 de Novembro de 2026

PREF. DIAMANTINO

Capítulo I – DA ORGANIZAÇÃO

Art. 1º. O Concurso de Decoração Natalina *Luzes em cada Canto* será realizado pela Prefeitura Municipal de Diamantino-MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.648.540/0001-74, com sede na Avenida Des Joaquim Pereira Ferreira Mendes, 2341 – Diamantino – MT – CEP: 78400-000.

Capítulo II – DO OBJETIVO DO CONCURSO

Art. 2º. O Concurso de Decoração Natalina “Luzes em Cada Canto” tem como objetivo promover a valorização dos espaços públicos e privados de Diamantino, incentivando a população, os comerciantes e as instituições a participarem da decoração natalina. A iniciativa busca transformar o município em um ambiente mais iluminado, acolhedor e encantador durante as festividades de Natal, fortalecendo o espírito de união, integração comunitária e valorização das tradições natalinas, além de contribuir para o embelezamento da cidade e o incentivo ao turismo local.

Capítulo III – DOS PARTICIPANTES

Art. 3º O Concurso consiste na seleção e premiação das melhores decorações natalinas realizadas em residências e estabelecimentos comerciais no município de Diamantino.

Parágrafo único. Os vencedores também receberão uma Cantata de Natal em frente ao imóvel premiado, como forma de homenagem pública por sua contribuição para uma cidade mais iluminada e acolhedora.

Art. 4º Poderão participar do Concurso todos os contribuintes estabelecidos no município de Diamantino que estiverem em dia com suas obrigações fiscais principais e acessórias perante a Fazenda Pública Municipal.

Art. 5º. Poderão se inscrever os proprietários ou locatários das residências ou estabelecimentos comerciais.

Art. 6º. É vedada participação de Prédios Públicos.

Art. 7º. É vedada participação dos membros da Comissão Organizadora e Comissão Julgadora.

Art. 8º. Os interessados em participar do concurso deverão realizar suas inscrições mediante preenchimento do formulário próprio, entrega da documentação exigida e demais informações que possivelmente possam ser requeridas pela Comissão Organizadora.

Parágrafo Único – Em caso de imóvel locado, deverá ser apresentado junto ao formulário preenchido, a autorização do locador.

Art. 9º. O formulário e regulamento do concurso poderão ser retirados na sede da SEMCUT – Secretaria Municipal de cultura e Turismo – Rua Almirante Batista das Neves – Nº402 –Centro – Telefone: (65) 99293-0809 ou na Secretaria Fazenda-Rua Desembargador Joaquim Ferreira Mendes- Nº 2287- Centro- telefone (65) 992424-1432 e também online pelo site oficial da Prefeitura Municipal de Diamantino.

Art. 10º. As inscrições serão gratuitas e ocorrerão mediante entrega do formulário próprio devidamente preenchido, no período de 20 de novembro a 06 de dezembro de 2026, na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - Rua Almirante Batista das Neves – Nº402 –Centro – Telefone: (65) 992930809 ou na Secretaria Fazenda ou no site online pelo site.

Art. 11. Os dados fornecidos pelos interessados no momento de sua inscrição deverão ser corretos, claros, precisos, completos e apresentados de uma forma que permita a verificação de sua procedência, veracidade e autenticidade.

Art. 12. No ato da inscrição os concorrentes deverão declarar que concordam integralmente com as normas e disposições contidas no presente regulamento, eximindo a entidade organizadora de qualquer responsabilidade quanto a eventuais danos e prejuízos que venham a ser causados a terceiros.

Art. 13. Todos os participantes no ato da inscrição, deverão declarar que concordam, autorizam e cedem ao Município o uso da sua imagem, imagem do imóvel decorado e endereço participante do concurso, para fins de divulgação e publicidade do projeto de forma não onerosa.

Capítulo V – DO JULGAMENTO

Art. 14. O julgamento da decoração, será realizado pela Comissão Julgadora, que terá como atribuições analisar as decorações, fiscalizar e julgar.

Art. 15. Os membros da Comissão Julgadora têm autoridade e autonomia na análise da decoração de natal e suas decisões serão definidas e irrevogáveis, não cabendo qualquer recurso.

Art. 16. A Comissão Julgadora do Concurso Anual “Luzes em Cada Canto” será composta

conformidade com o disposto no art. 16 da Lei Municipal nº 1.717/2025, observando-se a seguinte composição:

I – Um representante do Poder Executivo Municipal, que exercerá a função de Presidente da Comissão;

II – Um representante do Poder Legislativo Municipal;

III – Um representante da Associação Comercial de Diamantino – ACID;

IV – Um representante da Maçonaria de Diamantino-MT;

V – Um representante do Rotary Club;

VI – Um representante da Igreja Católica;

VII – Um representante do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR

Parágrafo único. Os membros da Comissão Julgadora serão formalmente designados por Decreto do Poder Executivo Municipal, cabendo-lhes avaliar as inscrições e julgar os participantes do Concurso, observando os critérios estabelecidos neste Regulamento e as disposições da Lei Municipal nº 1.717/2025.

Art. 17. A Comissão Julgadora analisará os seguintes quesitos da decoração natalina: I - Criatividade e Originalidade; II - Harmonia e Estética de Conjunto; III - Iluminação; IV - Utilização de elementos da cultura e tradição local natalina.

Exemplos: · Presépio (manjedoura); · Três Reis Magos; · Pinheiro de natal (estrela, neve, pinhas, presentes); · Figura do Papai Noel (meia, touca, rena); · Música de natal; · Sino e etc.

Art. 18. Para cada quesito de avaliação será atribuída nota de 00 (zero) a 10 (dez), por cada membro da Comissão Julgadora, onde será feita a soma total, que representará a nota final. (modelo em anexo)

Parágrafo Único – Será considerado como critério de desempate respectivamente a maior nota em Criatividade e Originalidade, Harmonia e Estética de Conjunto, Iluminação e Utilização de elementos da cultura e tradição local natalina.

Art. 19. Para efeito de julgamento, somente será analisada a decoração externa das residências e as fachadas em conjunto com as vitrines dos comércios.

Art. 20. Os enfeites luminosos deverão ficar ligados, no mínimo, das 19h às 22h30.

Art. 21. A visita da Comissão Julgadora será no período noturno, com aviso prévio do dia

Art. 22. A Comissão Julgadora entregará os envelopes, devidamente lacrados, com as avaliações, para o Presidente da Comissão Organizadora no dia 11 de dezembro de 2026, os quais serão abertos em reunião especifica, perante a

Comissão Organizadora, que é composta por 3 (três) membros, nomeados por Decreto, assim discriminados:

I - Secretário da Secretaria de Fazenda;

II – Presidente do Conselho de Turismo de Diamantino-MT.

IV - Secretária Municipal de Cultura e Turismo (presidente da comissão organizadora).

Capítulo VI – DA PREMIAÇÃO

Art. 23. As premiações consistem na concessão de isenção total do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU relativo ao exercício fiscal do ano de 2026,

aos participantes classificados em primeiro lugar de cada porte por categoria.

Art. 24. O concurso será realizado em duas categorias, residências e comércio em geral, subdividindo-se em duas categorias (01) comercial e (02) residencial.

Art. 25. Aos classificados em primeiro lugar, na categoria residencial ou comercial será concedida a isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, não isentando as demais taxas que acompanham o carnê de IPTU.

Art. 26. O resultado será divulgado no dia 12 de dezembro de 2026, pelo site oficial da prefeitura.

Art. 27. Os premiados serão informados por telefone após apuração dos resultados.

Art. 28. Os premiados, imediatamente após receber o carnê de IPTU, referente ao exercício fiscal do ano de 2026, deverão entregar cópia deste, na Secretaria Municipal de Fazenda de Diamantino.

Capítulo VII – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 31. A decoração natalina deverá permanecer montada até o dia 06 de janeiro de 2026.

Art. 32. Os participantes poderão iniciar a decoração a qualquer momento, mas deverá estar atento ao período de visita da Comissão Julgadora.

Art. 33. O Município não se responsabiliza pelos gastos auferidos pelos participantes, destinados à campanha de incentivo da decoração natalina ou despesas decorrentes da

Art. 34. Os casos omissos e não previstos neste regulamento serão dirimidos pelos membros da Comissão Julgadora e Comissão Organizadora do Concurso Luzes de Natal, sendo que os membros da Comissão Julgadora têm autoridade e autonomia sobre a análise da decoração de Natal.

Art. 35. O Município, de forma soberana, detém o direito de encerrar e/ou modificar pontos específicos do presente concurso em caso de fraude, dificuldade operacional ou qualquer outro fator que possa comprometer a integridade e licitude deste.

Diamantino, 16 de novembro de 2026.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR

Prefeito Municipal de Diamantino-MT

ANEXO

FORMULÁRIO DE JULGAMENTO – CONCURSO DE DECORAÇÃO NATALINA

"LUZ EM CADA CANTO – DIAMANTINO 2026

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL / PARTICIPANTE

Nome do Participante / Responsável: _____

Endereço: _____

Bairro: _____

Categoria: ( ) Residencial ( ) Comercial

QUESITOS DE AVALIAÇÃO

A comissão julgadora deverá atribuir notas de 0 a 10 para cada quesito.

I – Criatividade e Originalidade

Nota: _____

Observações: _____

II – Harmonia e Estética de Conjunto

Nota: _____

Observações: _____

III – Iluminação

Observações: _____

IV – Utilização de Elementos da Cultura e Tradição Local

Nota: _____

Observações: _____

RESULTADO FINAL

Média Final: _____

Classificação: _____

Assinatura do Jurado: _____

Data do Julgamento: ____ / ____ / _____

ua Almirante Batistas das Neves - Nº: 402 - Cento - CEP 78.400-000

Fone: (65) 9.9293-0809 - Diano – MT